

## **EDITAL DG 03/2026 - PROINT CEA VI – PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM EVENTOS NO EXTERIOR**

O diretor-geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), publica o edital PROINT CEA VI, que estabelece normas e prazos para participação docente em eventos científicos-tecnológicos realizados no exterior em 2026.

### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** O PROINT CEA VI visa apoiar a participação de docentes efetivos do CEAVI, vinculados aos cursos de graduação e/ou pós-graduação, em eventos de caráter técnico-científico no exterior, visando incrementar a visibilidade da produção intelectual da UDESC em âmbito internacional, fomentar a internacionalização das ações de pesquisa do Centro e fortalecer os grupos de pesquisa institucionais.

**1.2** O PROINT CEA VI busca, ainda, propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa científica-tecnológica, bem como, ampliar as possibilidades de colaboração com pesquisadores e grupos de pesquisa estrangeiros, por meio da inserção em redes internacionais que favoreçam a produção acadêmica conjunta e contribuam para o fortalecimento e a consolidação dos grupos de pesquisa do CEAVI.

**1.3** Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa, com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, trocar experiências e promover a atualização de conhecimentos.

**1.4** Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos no exterior, na modalidade presencial, a serem realizados no período de 01 de maio a 05 de dezembro de 2026.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Docentes efetivos do CEAVI que obrigatoriamente apresentarão trabalhos científico-tecnológicos em eventos científico-tecnológicos no exterior.

**2.1.1** Não podem participar desta chamada docentes que estejam licenciados ou afastados no período de inscrição neste edital, e/ou no período de realização do evento.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**3.1** Poderá concorrer ao auxílio financeiro do Edital PROINT CEA VI o docente efetivo do CEAVI que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Apresente produção bibliográfica, no período de 2022 a 2025, composta por, no mínimo, 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos indexados na *Web of Science* e/ou *Scopus*;
- b)** Submeta para apresentação em evento no exterior, objeto da solicitação de auxílio, artigo científico elaborado em coautoria com, no mínimo, um discente regularmente matriculado no CEAVI e/ou um docente efetivo do CEAVI;
- c)** Coordene ou participe de projeto de pesquisa vigente no CEAVI;



**d)** Não tenha sido beneficiado pelo Edital PROINT CEAVI no exercício imediatamente anterior ao da solicitação.

**3.1.1** O requisito previsto na alínea *b* do item 3.1 será verificado no momento da solicitação de inscrição no evento e da aquisição de passagens, enquanto os demais requisitos previstos nas alíneas *a*, *c* e *d* serão observados no ato da inscrição no edital.

## 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O valor total dos recursos financeiros destinados ao Edital PROINT CEAVI será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o exercício de 2026, com a finalidade de custear despesas relacionadas à participação de docentes do CEAVI em eventos técnico-científicos internacionais.

**4.2** Os recursos de que trata o item 4.1 serão distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o Departamento de Ciências Contábeis;
- b) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o Departamento de Engenharia Civil;
- c) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o Departamento de Engenharia de *Software*.

## 5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

**5.1** Serão contempladas 3 (três) solicitações no âmbito deste edital, sendo 1 (uma) por departamento, conforme a distribuição prevista no item 4.2.

**5.2** O valor máximo do auxílio financeiro por docente será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Eventuais despesas que excedam esse limite deverão ser integralmente custeadas pelo próprio docente contemplado.

**5.2.1** Caso, após a contemplação de 1 (uma) solicitação por departamento, restem recursos financeiros disponíveis, poderá ser contemplada 1 (uma) solicitação adicional, correspondente ao docente melhor classificado entre os não contemplados, desde que haja recursos suficientes e respeitado o limite máximo de auxílio por docente previsto no item 5.2.

**5.3** O auxílio financeiro concedido no âmbito do Edital PROINT CEAVI poderá abranger, observado o limite máximo estabelecido no item 5.2:

- a) Pagamento de passagem aérea de ida e volta, incluindo seguro de viagem internacional, exclusivamente para participação em eventos presenciais;
- b) Pagamento de até 5 (cinco) diárias, exclusivamente para eventos presenciais;
- c) Pagamento de taxa de inscrição em evento internacional promovido por instituição de reconhecida competência na área de atuação do docente, em que haja apresentação de artigo científico completo, limitado ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**5.3.1** Caso o valor da taxa de inscrição do evento ultrapasse o limite máximo previsto na alínea *c* do item 5.3, o docente poderá complementar a diferença com recursos próprios, respeitados os trâmites legais e administrativos aplicáveis, permanecendo inalterado o valor máximo do auxílio financeiro a ser concedido no âmbito deste edital.

**5.4** Na hipótese de inexistência de solicitações homologadas em algum dos departamentos contemplados neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser destinados a docente



de outro departamento, classificado com a maior pontuação entre os não contemplados, observados os critérios de avaliação previstos neste edital e o limite máximo de auxílio por docente.

**5.5** O valor das diárias será aquele fixado no [Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PRORAD, de 02 de fevereiro de 2021.](#)

**5.6** Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, por parte do docente selecionado, o auxílio não utilizado será remanejado ao próximo docente classificado.

**5.7** O candidato selecionado poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição, desde que encaminhe a documentação necessária, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do início do evento.

**5.8** Os custos decorrentes da alteração ou desistência do evento após a compra de passagens ou pagamento da inscrição são de responsabilidade do docente, devendo este restituir os valores à UDESC.

**5.9** A inscrição para eventos cujo período de inscrição seja inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do PROVEN CEAVI, não será custeada.

**5.10** As passagens serão concedidas exclusivamente para o deslocamento de ida e volta ao local do evento, estando as datas de deslocamento de acordo com as datas da portaria de afastamento, que não ultrapassarão o período de 15 dias, conforme disposto na Instrução Normativa nº02/2024–GABINETE.

**5.10.1** A dilatação do período pode ser pleiteada quando além do evento houver outro compromisso que envolva atividades de pesquisa em instituições de pesquisa ou universidades, não acarretando em qualquer tipo de ônus adicional (diárias e passagens) para a UDESC. Para tanto, no envio da documentação deve ser anexado o motivo para a extensão da viagem e a sua comprovação.

**5.10.2** Cabe ao(à) docente contemplado(a) apresentar plano de substituição das suas atividades no período do afastamento, que deverá ser aprovado pelas instâncias do Centro.

**5.11** A participação em eventos se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

**5.11.1** É de responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e de deslocamento até ele.

**5.12** A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação poderá indeferir o pedido, após deliberação quanto ao seu mérito, em razão de oscilações nos preços de passagens e/ou de eventuais restrições para aquisição, sob orientação da Direção de Administração.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

**6.1** A solicitação de auxílio no âmbito do Edital PROINT CEAVI deverá ser realizada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), a ser



encaminhado à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEA VI (UDESC/CEAVI/DPPG), observados os prazos estabelecidos no cronograma do item 8 deste edital.

**6.1.1** O processo deverá ser autuado no SGPe com a seguinte identificação:

**I – Preenchimento de dados:**

- a) Órgão: *UDESC*;
- b) Assunto: *1892 – Projetos de Pesquisa*;
- c) Classe: *29 – Formulário de Submissão ao Programa de Apoio a Pesquisa*

**II – Dados gerais:**

- a) Setor de Competência: *UDESC/CEAVI/DPPG*;
- b) Interessado: *Nome do Docente*;
- c) Detalhamento do Assunto: *Candidatura ao Edital nº 03/2026 – PROINT CEAVI para o(a) Prof.(a) [nome do docente]*;
- d) Município: *8135 – Ibirama*;
- e) Controle de acesso: *Público*.

**6.1.2** Ao processo deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- II – Tabela de Produção Acadêmica, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

**6.1.3** Havendo mais de uma solicitação protocolada pelo mesmo docente, será considerada válida apenas a última inscrição autuada no SGPe, ficando as demais automaticamente desconsideradas.

**6.1.4** Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a data de encaminhamento do processo digital à DPPG pelo SGPe, de acordo com o limite estabelecido no cronograma.

**6.2** Candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção bibliográfica), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (licença maternidade, licença paternidade para pais viúvos, pais adotantes ou licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverão informar a condição em campo específico da ficha de inscrição e anexar documento comprobatório da licença.

**6.3** A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEA VI e o resultado será publicado na página <https://www.udesc.br/ceavi/dppg/editais>, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

**6.4** Em caso de indeferimento da inscrição, caberá ao interessado interpor recurso administrativo, exclusivamente por arguição de ilegalidade, por meio de processo autuado no SGPe, direcionado à UDESC/CEAVI/DPPG, respeitado o prazo previsto no cronograma.

**6.4.1** O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado na página <https://www.udesc.br/ceavi/dppg/editais>, conforme o cronograma deste edital.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** A seleção das solicitações submetidas ao Edital PROINT CEA VI será realizada por meio de ranqueamento dos docentes, com base na pontuação total obtida, conforme os critérios de produção acadêmica constante neste edital.

**7.2** Para fins de classificação, será considerada a pontuação referente às atividades acadêmico-científicas realizadas no período de 2022 a 2025, observadas as disposições específicas desta seção.

**7.2.1** Será concedida contagem especial, com ampliação de 1 (um) ano no período de avaliação, passando a abranger o intervalo 2021 a 2025, nos casos previstos no item 6.2 deste edital, desde que devidamente comprovados no ato da inscrição.

**7.3** A pontuação final da produção acadêmica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o Quadro a seguir:

Item	Pontos por item
Artigo completo publicado em periódico indexado na <i>Web of Science</i> com percentil JIF $\geq 75$ ou indexado na <i>Scopus</i> com percentil <i>CiteScore</i> $\geq 75$ (Q1)	150
Artigo completo publicado em periódico indexado na <i>Web of Science</i> com percentil JIF $< 75$ e $\geq 50$ ou indexado na <i>Scopus</i> com percentil <i>CiteScore</i> $< 75$ e $\geq 50$ (Q2)	120
Artigo completo publicado em periódico indexado na <i>Web of Science</i> com percentil JIF $< 50$ e $\geq 25$ ou indexado na <i>Scopus</i> com percentil <i>CiteScore</i> $< 50$ e $\geq 25$ (Q3)	100
Artigo completo publicado em periódico indexado na <i>Web of Science</i> com percentil JIF $< 25$ ou indexado na <i>Scopus</i> com percentil <i>CiteScore</i> $< 25$ (Q4)	80
Coordenador de projeto de pesquisa com fomento externo, excetuando-se editais institucionais (Ex.: PAP, PAP Aplicada...)	100
Participante de projeto de pesquisa com fomento externo, excetuando-se editais institucionais (Ex.: PAP, PAP Aplicada...)	50
Orientador de iniciação científica nas modalidades PROIP, PIBIC, PIBIT, PROBIC, PROBIT ou PIBIC-EM	10
Orientador de iniciação científica na modalidade PIVIC	5
Coordenador de projeto de pesquisa contemplado pelo edital PAP ou PAP Aplicada	50
Participante de projeto de pesquisa contemplado pelo edital PAP ou PAP Aplicada	30

**7.4** Somente serão computados, para fins de pontuação e classificação, os artigos científicos devidamente registrados no Currículo Lattes do docente e informados na Tabela de Produção Acadêmica (Anexo II), encaminhada no ato da inscrição.

**7.5** No caso de artigos publicados em periódicos indexados simultaneamente na *Web of Science* e na *Scopus*, será considerado, para fins de pontuação, o maior percentil atribuído entre as bases.

**7.6** Para fins de cômputo da pontuação relativa a projetos de pesquisa com fomento externo, serão considerados apenas aqueles em que o docente requerente atue como coordenador e/ou participante, desde que a UDESC atue como interveniente no vínculo funcional do projeto.

**7.7** A pontuação referente a projetos de pesquisa com fomento externo, bem como à coordenação e/ou participação de projetos contemplados pelos editais PAP ou PAP Aplicada, será atribuída considerando-se a data do termo de outorga.



**7.8** Para fins de cômputo da pontuação referente à orientação de iniciação científica, será considerada apenas a orientação com duração mínima de 6 (seis) meses.

**7.9** A classificação final dos docentes será realizada em ordem decrescente de pontuação e por departamento.

**7.10** Em caso de empate, será selecionado o candidato que possuir o maior número de artigos completos publicados em periódicos classificados nos quartis superiores (Q1, Q2, e assim sucessivamente, considerando-se o maior percentil no caso dos periódicos indexados nas duas bases).

**7.11** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PROVEN CEAVI, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite pela comissão organizadora do evento.

**7.12** Após a divulgação do resultado final do processo de seleção do PROINT CEAVI, os docentes selecionados terão seus processos de inscrição devolvidos com as instruções necessárias para solicitação de diárias, pagamento de inscrição, aquisição de passagens, prazo de desistência, forma de prestação de contas e demais obrigações relativas à participação em eventos internacionais.

**7.12.1** Caberá aos docentes selecionados providenciarem toda a documentação e formulários exigidos, observando os prazos legais e administrativos que serão detalhados nas instruções enviadas, sob pena de não usufruírem do auxílio financeiro concedido.

**7.13** Em caso de desistência da participação no evento, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a DPPG, por e-mail, no endereço [dppg.ceavi@udesc.br](mailto:dppg.ceavi@udesc.br), com o assunto “Informa desistência PROVEN CEAVI - Modalidade Presencial”.

**7.13.1** Após a confirmação da desistência do docente contemplado, a DPPG chamará o próximo docente classificado, que deverá encaminhar os documentos necessários para sua participação no evento.

## 8 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

**8.1** O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Início das inscrições	02/02/2026
Data limite para o encaminhamento da inscrição à DPPG, via SGPe	18/02/2026
Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG CEAVI	Até 20/02/2026
Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições	24/02/2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG	Até 26/02/2026
Publicação do resultado preliminar no site da DPPG CEAVI	
Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	12h00 de 02/03/2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG	Até 04/03/2026
Publicação do resultado final no site da DPPG	Até 04/03/2026



## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O beneficiado por este auxílio não poderá receber outro auxílio para a mesma finalidade (mesmo trabalho/evento) em outro edital da UDESC.

**9.2** Os custos decorrentes da impossibilidade do afastamento após a compra de passagens ou pagamento da inscrição são de responsabilidade do docente, devendo este restituir os valores à UDESC.

**9.3** O docente contemplado deverá apresentar, até o término do semestre subsequente ao retorno, os resultados do trabalho e relato da participação no evento internacional, por meio de palestra pública ou outra forma de divulgação a ser definida pela Comissão de Pesquisa.

**9.3.1** A não realização da apresentação ou divulgação implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará nova solicitação de auxílio pelo PROINT CEA VI.

**9.4** O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PROINT CEA VI serão realizados pela DPPG e pela Direção Geral do CEA VI.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e pelo Conselho de Centro do CEA VI.

Ibirama, 12 de dezembro de 2025.

**Marino Luiz Eyerkauf**  
Diretor-Geral do CEA VI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7LX330HW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 26/01/2026 às 17:04:59

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 25/04/2025 - 10:32:00 e válido até 25/04/2028 - 10:32:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTEyNjBfNTEyOTFfMjAyNV83TFgzMzBIVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051260/2025** e o código **7LX330HW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.